



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2007/187.3  
Ref.: Processo n. 138.007/2006

Brasília, 26 de julho de 2010.

À  
TECHNIK MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA.  
CNPJ n. 06.145.273/0001-00

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2007/187.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressora AGFA, modelo DRYSTAR 3000, sem fornecimento de peças, de propriedade da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U., de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 56/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da necessidade de prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, de 26/10/10 a 25/10/11, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2007/187.3, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

### 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho: Processo Legislativo  
01.031.0553.4061.0001

- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**10. NOTA DE EMPENHO: 2010NE002002.**

---

**13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 26/10/10 a 25/10/11, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II do REGULAMENTO.

---

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 26 de julho de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro  
Diretor do DEMAP  
CPF n. 287.092.171-94

Pela CONTRATADA:

Marcelo Semerene Farah  
Sócio-Proprietário  
CPF n. 005.417.079-65

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CV/CCONT